



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI N º1180/2015 DE 24 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DESTINAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar uma área de terras com 2.459,87 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e oitenta e sete décimos quadrados), localizada no prolongamento da Avenida Prefeito João Borges Frias, de posse desta Municipalidade, onde funciona o reservatório e distribuição de Água do Município, com limites e confrontações especificadas no croqui correspondente fazendo parte integrante desta Lei, conforme segue:-

(Área: 2.459,87 m² / Perímetro: 204,27 m)						
Estação	Vante	Azimute	Distância	N	E	Confrontantes
P-014	P-015	118º32'37"	41,10	7516787,48	420961,46	Fazenda do Estado de São Paulo
P-015	P-016	209º11'18"	63,15	7516732,34	420930,66	Fazenda do Estado de São Paulo
P-016	P-017	299º33'51"	37,46	7516750,83	420898,07	Avenida Prefeito João Borges Frias
P-017	P-018	26º08'25"	44,94	7516791,17	420917,87	Fazenda do Estado de São Paulo
P-018	P-014	25º06'48"	17,62	7516807,12	420925,35	Fazenda do Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As despesas decorrente desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Sandovalina, constante do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandovalina, 24 de Março de 2015.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO